

**SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA ESPECIALIZADA**  
**CRONOGRAMA DE PAUTAS DE SESSÕES DE JULGAMENTO – 2024**

(Atualização feita em 06/05/2024)

MAIO				JUNHO			
DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA	DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA
2 a 8	virtual**	16/04/2024	PENAL	3 a 7	virtual**	17/05/2024	PENAL
8	presencial*	19/04/2024	PENAL	5	presencial*	17/05/2024	PENAL
9 a 15	virtual**	22/04/2024	CIVEL	10 a 14	virtual**	23/05/2024	CIVEL
15	presencial*	26/04/2024	INPI	12	presencial*	24/05/2024	INPI
16 a 22	virtual**	30/04/2024	PENAL	17 a 21	virtual**	30/05/2024	PENAL
22	presencial*	03/05/2024	PENAL	19	presencial*	31/05/2024	PENAL
27/5 a 3/6	virtual**	10/05/2024	ART. 942, CPC	26	presencial*	07/06/2024	INSS
29	presencial*	10/05/2024	INSS				
JULHO				AGOSTO			
DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA	DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA
1 a 5	virtual**	13/06/2024	PENAL	1 a 7	virtual**	15/07/2024	PENAL
3	presencial*	14/06/2024	PENAL	7	presencial*	19/07/2024	PENAL
8 a 12	virtual**	20/06/2024	CIVEL	8 a 14	virtual**	22/07/2024	CIVEL
10	presencial*	20/06/2024	INPI	14	presencial*	26/07/2024	INPI
15 a 19	virtual**	27/06/2024	PENAL	15 a 21	virtual**	30/07/2024	PENAL
17	presencial*	28/06/2024	PENAL	21	presencial*	02/08/2024	PENAL
24	presencial*	05/07/2024	INSS	28	presencial*	09/08/2024	INSS
29/7 a 2/8	virtual**	11/07/2024	ART. 942, CPC				
31	presencial*	12/07/2024	PENAL				

SETEMBRO				OUTUBRO			
DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA	DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA
2 a 6	virtual**	15/08/2024	PENAL	1 a 7	virtual**	13/09/2024	PENAL
4	presencial*	16/08/2024	PENAL	2	presencial*	13/09/2024	PENAL
9 a 13	virtual**	22/08/2024	CIVEL	8 a 14	virtual**	20/09/2024	CIVEL
11	presencial*	23/08/2024	INPI	9	presencial*	20/09/2024	INPI
16 a 20	virtual**	29/08/2024	PENAL	15 a 21	virtual**	27/09/2024	PENAL
18	presencial*	30/08/2024	PENAL	16	presencial*	30/09/2024	PENAL
25	presencial*	06/09/2024	INSS	23	presencial*	04/10/2024	INSS
30/9 a 4/10	virtual**	12/09/2024	ART. 942, CPC	30	presencial*	10/10/2024	PENAL
NOVEMBRO				DEZEMBRO			
DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA	DATA	TIPO	DATA LIMITE	TEMA
4 a 8	virtual**	17/10/2024	PENAL	2 a 6	virtual**	13/11/2024	PENAL
6	presencial*	18/10/2024	PENAL	3	presencial*	13/11/2024	INPI
11 a 18	virtual**	24/10/2024	CIVEL	4 a 10	virtual**	14/11/2024	CIVEL
13	presencial*	24/10/2024	INPI	4	presencial*	14/11/2024	PENAL
19 a 26	virtual**	30/10/2024	PENAL	11	presencial*	21/11/2024	INSS
19	presencial*	30/10/2024	PENAL	18	presencial*	29/11/2024	PENAL
25 a 29	virtual**	07/11/2024	ART. 942, CPC				
27	presencial*	07/11/2024	INSS				

\*Nas sessões realizadas através da modalidade presencial, as sustentações orais poderão ser realizadas por videoconferência, nos termos do art. 937, § 4º do Código de Processo Civil.

Por determinação da Presidência da 1ª Turma Especializada, serão chamados a julgamento, logo após as preferências legais, os processos cujos advogados inscritos para fazer o uso da palavra estejam presentes na sala de sessões da 1ª Turma Especializada no TRF2 e, após, os processos cujas sustentações orais serão realizadas por videoconferência, observada, em ambos os casos, a ordem do pedido de preferência.

\*\*Para a modalidade de sessão **virtual** - cujos julgamentos são exclusivamente eletrônicos –, não há previsão de acompanhamento simultâneo da respectiva realização e nem possibilidade de requerimento de preferência, com ou sem sustentação oral, e, conforme o § 3º do art. 6º da Resolução nº TRF2-RSP-2021/00058, de 20 de julho de 2021, será prorrogada por mais 2 (dois) dias úteis, caso haja divergência de votos. A sessão virtual designada para julgamento de matéria cível será prorrogada, além do prazo mencionado anteriormente, por mais 3 (três) dias úteis, na hipótese de aplicação da técnica de julgamento prevista no art. 942, do Código de Processo Civil, como disposto no art. 2º da Portaria TRF2-POR-2023/00013, de 11 de julho de 2023.

**PORTARIA Nº TRF2-POR-2023/00011, DE 23 DE MAIO DE 2023\***

Dispõe sobre os dias de realização das sessões ordinárias de julgamentos virtuais (artigos 149-A e 149-B do Regimento Interno desta E. Corte e Resolução nº TRF2-RSP-2021/00058, de 20 de julho de 2021) e presenciais da 1ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como outros procedimentos relacionados à organização destas.

A Exma. Sra. Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER, Presidente da 1ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no uso de suas atribuições e com o fito de racionalizar os julgamentos dos processos de competência do referido órgão fracionário,

**RESOLVE:**

Art. 1º A partir do mês de junho de 2023, as sessões ordinárias da 1ª Turma Especializada serão designadas da seguinte forma:

I - 2 (duas) sessões virtuais para julgamentos de processos de matéria Penal, na primeira e terceira semanas do mês;

II - 1 (uma) sessão virtual para julgamentos de processos de matéria Previdenciária e de Propriedade Industrial, na segunda semana do mês;

III – sessões presenciais para julgamento de processos de matéria Penal, às quartas-feiras, observando-se o limite para inclusão em pauta de 20 (vinte) processos por sessão;

IV – 1 (uma) sessão presencial, na quinta-feira da segunda semana do mês, para julgamento de processos de matéria de Propriedade Industrial, observando-se o limite para inclusão em pauta de 40 (quarenta) processos por sessão;

V – 1 (uma) sessão presencial, na quinta-feira da última semana do mês, para julgamento de processos de matéria Previdenciária, observando-se o limite para inclusão em pauta de 40 (quarenta) processos por sessão;

VI - 1 (uma) sessão para julgamentos de processos sobrestados, nos termos do art. 942, CPC c/c art. 210-A do Regimento Interno, na última semana do mês e será realizada, nos meses ímpares, na modalidade virtual, e, nos meses pares, na modalidade presencial.

Parágrafo único. A Presidente da 1ª Turma Especializada poderá designar, caso seja necessário, sessão ordinária em dia de semana diverso daqueles previstos nos incisos III a V, bem como autorizar a inclusão de quantidades maiores de processos nas pautas das referidas sessões.

Art. 2º No tocante à organização das sessões virtuais, a Subsecretaria da 1ª Turma Especializada fará constar no cabeçalho das pautas, além do que determina a Resolução nº TRF2-RSP-2021/00058, de 20 de julho de 2021, as seguintes informações importantes:

I – que a sessão virtual é aquela prevista nos arts. 149-A e 149-B do Regimento Interno desta E. Corte e Resolução nº TRF2-RSP-2021/00058, de 20 de julho de 2021, cujos julgamentos são exclusivamente eletrônicos e para a qual não há previsão de acompanhamento simultâneo da respectiva realização e nem possibilidade de requerimento de preferência, com ou sem sustentação oral;

II – a composição da 1ª Turma Especializada, por ordem de antiguidade;

III – sempre que possível, a composição para determinada sessão em decorrência das eventuais ausências, impedimentos ou suspeições;

IV – os endereços eletrônicos para envio de memoriais, agendamento de despachos e outras informações dos gabinetes dos Exmos. Magistrados que comporão o quórum da sessão;

V – o endereço eletrônico do Balcão Virtual de atendimento da Subsecretaria da 1ª Turma Especializada, os telefones para contato e os horários de atendimento por estes canais.

Art. 3º No tocante à organização das sessões presenciais, a Subsecretaria da 1ª Turma Especializada fará constar no cabeçalho das pautas as seguintes informações importantes:

I – que será facultado aos advogados, procuradores e ao público em geral o acompanhamento da sessão por meio de videoconferência, com a utilização da ferramenta Zoom fornecida pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

II – que o pedido de preferência simples ou de sustentação oral deverá ser encaminhado pelo solicitante, exclusiva e impreterivelmente, por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página do Tribunal na rede mundial de computadores;

III – que, por determinação da Presidência da Turma, serão chamados a julgamento, logo após as preferências legais, os processos cujos advogados inscritos para fazer o uso da palavra estejam presentes na sala de sessões da 1ª Turma Especializada, observada a ordem do pedido de preferência;

IV – que a lista contendo a ordem de julgamento será disponibilizada, até 1 (uma) hora antes do horário designado para o início da sessão, no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/3NCLAmb>;

V – que o endereço eletrônico de acesso à sala virtual de sessões é <https://trf2-jus-br.zoom.us/my/salasessaovirtual1tesp> e que este será informado também:

a) em certidão lavrada nos autos;

b) aos advogados que formularem pedido de preferência simples ou com sustentação oral, na resposta ao respectivo requerimento que será enviada pela Subsecretaria da 1ª Turma Especializada até 1 (uma) hora antes do horário designado para o início da sessão de julgamentos;

c) ao público em geral, em aviso publicado na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região na rede mundial de computadores;

VI – as informações contidas nos incisos II a V do artigo anterior.

§ 1º Nas sessões presenciais designadas para julgamento de matéria Previdenciária, considerando a existência de muitas matérias de direito, algumas até com temas definidos pela jurisprudência superior, bem como haver um grande número de matérias repetidas no que concerne à causa de pedir, e, ainda, a necessidade de prestar a jurisdição com segurança, objetividade, economia e eficiência, deverá constar solicitação aos eminentes advogados que indicarem processos para preferência, sobretudo os que couberem sustentação oral, que:

a) indiquem os processos em blocos quando as matérias foram repetidas;

b) indiquem referidos blocos segundo também os relatores;

c) procurem dispensar saudações demoradas e rebuscadas;

d) procurem sustentar mais naquelas matérias de fato;

§ 2º Os pedidos de preferência simples ou de sustentação oral encaminhados para canal diverso do informado no inciso II ou em petição nos autos não serão anotados pela Subsecretaria da 1ª Turma Especializada.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

SIMONE SCHREIBER  
Desembargadora Federal  
Presidente da 1ª Turma Especializada

**\*Redisponibilizada no e-DJF2R de 30/05/2023, Caderno Administrativo, pp. 05/07)**

**PORTARIA SIGA Nº TRF2-POR-2023/00013 de 11 de julho de 2023\***

Dispõe sobre os julgamentos conforme a técnica prevista no artigo 942 do Código de Processo Civil nas sessões presenciais e virtuais no âmbito da 1ª Turma Especializada

A Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER, Presidente da 1ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Administrativa do Plenário de 07/07/2022, autorizando a indicação de Juiz Federal para integrar o quórum de votação do órgão fracionário nos casos de aplicação do artigo 942 do Código de Processo Civil, evitando-se a designação de nova data para julgamento pelo quórum ampliado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nas sessões de julgamento presenciais e virtuais de matéria cível, em casos de votação não unânime, o julgamento prosseguirá, na mesma sessão, conforme técnica prevista no artigo 942 do Código de Processo Civil, oportunidade na qual comporão o quórum estendido do julgamento o membro da 1ª Turma Especializada que não houver participado do início da votação e o Juiz Federal convocado exclusivamente para esta função.

**Art. 2º.** As sessões virtuais, prorrogadas por 02 (dois) dias úteis em caso de votação não unânime, conforme o artigo 6º, §3º da Resolução [TRF2-RSP-2021/00058](#), de 20 de julho de 2021, serão prorrogadas por mais 03 (três) dias úteis para julgamento na forma do artigo 942 do Código de Processo Civil, com quórum estendido integrado conforme descrito no artigo anterior.

**Art. 3º** Em caso de impedimento de qualquer um dos integrantes do quórum estendido, o julgamento será suspenso e concluído na pauta mais próxima possível, com novo magistrado a ser convocado para aquela votação, conforme disposto na Portaria [TRF2-POR-2017/00001](#), de 30 de março de 2017.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

SIMONE SCHREIBER  
DESEMBARGADORA FEDERAL

**\*Disponibilizada no e-DJF2R de 12/07/2023, Caderno Administrativo, pp. 04/05)**